



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº490/2015.

Ementa: Altera o art. 1º, da Lei 393/2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 393, de 18 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o sistema de remuneração por plantão na Administração Pública Municipal:

- I – plantão médico de 12 horas: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- II – plantão médico de 24 horas: R\$ 1.600,00 (um mil seiscientos reais);
- III – plantão ambulatorial de 06 Horas: R\$ 620,00 (seiscientos e vinte reais)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco,
em 30 de março de 2015.

RONIERE MACEDO REIS
Prefeito Municipal